Lei nº 639 de 10 de Abril de 1996

Abre Crédito Especial ao Orçamento do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais e dá outras Providências.

O Prefeito municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de acordo com a seguinte classificação funcional programática: 0101.0307 0251.003 4110.04 - Obras e Instalações - R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo primeiro, fica o Prefeito municipal autorizado a anular o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) da dotação: 0101.0101 0012.002 3113.00 - Obrigações Patronais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 10 de Abril de 1996.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município